

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LAGARTO.

Expediente do Prefeito.

L E I N.º 1.

De 19 de Dezembro de 1947.

Cria duas escolas primárias  
elementares mixtas do curso  
diurno.

O Prefeito do municipio de Lagarto, do Estado de Sergipe:

Fago saber que a Comara Municipal de Lagarto decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam creadas duas escolas primárias elementares mixtas de curso diurno, nos povoados "Cajaseira" e "Urubu" deste municipio.

Art. 2.º A escola localizada no povoado "Cajaseira," *fica* denominada "General José Garcez"; e a escola localizada no povoado Urubu, *fica* denominada "Professor Eutychio de Novais Lins.

Art. 3.º As despesas decorrentes da criação das escolas constantes desta lei, ficam limitadas ao quantum lhes competir da verba de 20% de renda resultante dos impostos, da manutenção e desenvolvimento do ensino, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Constituição Estadual.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 19 de Dezembro de 1947.

*Jose Silveira Lins.*

Jose Silveira Lins.  
Prefeito Municipal.

*Henristock Quilbo de Carvalho*  
Secretario

*Transcrito para  
o Livro  
M.º  
secretaria  
21/12/47*